

JUSTIFICATIVA

PR-0040/2001

As Comissões Parlamentares de Inquérito são importantes instrumentos do Poder Legislativo para o cumprimento fiel de uma de suas mais precípuas responsabilidades, que é a da fiscalização dos atos do Poder Executivo.

A limitação em 5 (cinco) refletiu a preocupação do legislador, quando da elaboração do Regimento Interno ora em vigor nesta Câmara Municipal, em não utilizar tal instrumento de forma aleatória, ou apenas como mais um dos dispositivos regimentais de investigação.

É preciso, contudo, que a legislação reflita a realidade e esteja, de fato e de direito, a serviço dos interesses maiores da sociedade.

Neste sentido, a Câmara Municipal, que tem uma importante lista de pedidos de abertura de CPI's, deve dispor de instrumentos que permitam a investigação de situações políticas sob suspeição.

Assim, aumentar de 5 (cinco) para 6(seis) o número de CP's simultâneas é mais que uma demonstração da vontade política dos Vereadores em apurar a verdade sobre o tratamento do dinheiro público por parte dos Administradores públicos. Entendemos que se trata de um dever desta Câmara Municipal com a Cidade de São Paulo.

Pelo exposto acima, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Resolução que restabelece, em última instância, a soberania do Poder Legislativo para as deliberações sobre os assuntos de interesse da Cidade e dos cidadãos.